



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2021-TJAM

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2021-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e do outro lado, **A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.656.292/0001-35, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Benjamim Constant, nº 2150, bairro Petrópolis, CEP 69063-010, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, o Cel. **QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE**, brasileiro, militar, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do Cédula de Identidade nº 11394 SI/PMAM e inscrito no CPF/MF sob nº 290.602.492-91, doravante denominado **DONATÁRIO**, em consequência da Portaria n.º 1146/2021-PTJ, de 15/07/2021, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3129, Caderno Administrativo, em 15/07/2021, à pág. 3, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2021-TJAM**, processo digital nº 2020/000021135-00, de acordo com o art. 17, II, "a", da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 8.º, II, do Decreto n.º 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a doação de bens inservíveis classificados mobiliários, conforme Termo de Responsabilidade anexo ao **DONATÁRIO**, mediante licitação dispensada, nos termos do artigo 17, II, "a", da Lei nº 8.666/93, autorizando a doação ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado do Amazonas, para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

2.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Instrumento será regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

5.1. Obriga-se a DOADOR, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus (AM), 12 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DOADOR

Documento assinado eletronicamente

Cel. QOPM **AYRTON FERREIRA DO NORTE**

Comandante Geral da PMAM

DONATÁRIO

<p>TESTEMUNHAS:</p> <p><i>Assinado eletronicamente</i></p> <p>PALOMA ANDRADE CORRÊA Analista Judiciário TJAM</p>	<p><i>Assinado eletronicamente</i></p> <p>ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO Analista Judiciário TJAM</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 12/08/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555

Documento assinado eletronicamente por **AYRTON FERREIRA DO NORTE, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Analista Judiciário**, em 12/08/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente Judiciário**, em 12/08/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301112** e o código CRC **5EC8D3A1**.